Dossiê da emenda Pix 202690480003

Plano de ação 09032026-098135 - gerado em 23/11/2026

AMARELO - Evidência parcial

Evidência parcial: licitação compatível encontrado(a) em contratação do PNCP, ainda sem contrato localizado.

Dados da emenda

Parlamentar	Osmar Terra
Beneficiário	MUNICIPIO DE GIRUA (RS)
Município / IBGE	Giruá / 4309001
População (IBGE)	16273
Valor previsto	R$ 995.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 995.000,00
Valor repassado	R$ 995.000,00
Primeiro pagamento	2026-06-22
Objeto declarado	Pavimentação e drenagem rural, estrada para Warpol, 5.000m2, trecho estaca KM 1+100 até KM 1+700

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202690480003 de Osmar Terra

2026-06-22 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2029-06-22

2026-06-22 Pagamento (ordem bancária) - R$ 995.000,00: 2026OB006220

2026-11-13 Licitação / contratação - R$ 1.102.173,07: Solicitamos a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica sobre base de brita graduada e drenagem rural em trecho da Estrada para Warpol, entre a VRS-867 e o acesso à

https://pncp.gov.br/app/editais/87613048000153/2026/291

Evidências avaliadas

[pncp_contratacao] 2026-11-13 - R$ 1.102.173,07 - confiança 85% (conta como evidência; método: cache)

Solicitamos a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica sobre base de brita graduada e drenagem rural em trecho da Estrada para Warpol, entre a VRS-867 e o acesso à Escola Sadi Mamedes Pilau, no trecho compreendido entre o KM 1+100 e o KM 1+700, com área de intervenção de 5.010,00 m².Recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 2026900480003- Osmar Terra, PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-098135.

Análise: O documento descreve o mesmo trecho (KM 1+100 a KM 1+700) e a mesma obra de pavimentação e drenagem rural na Estrada para Warpol declarados na emenda, com área de 5.010,00 m², próxima dos 5.000 m² declarados. Cita expressamente a Emenda Parlamentar nº 2026900480003 e o Plano de Ação nº 09032026-098135. O valor do documento (R$ 1.102.173,07) é superior ao valor repassado (R$ 995.000,00) em cerca de R$ 107 mil; a diferença pode decorrer de contrapartida ou outras fontes, o que não está explicitado no texto. Não há CNPJ do fornecedor no trecho analisado. Não há evidência de irregularidade nas fontes consultadas; a diferença de valor merece verificação complementar.

https://pncp.gov.br/app/editais/87613048000153/2026/291

[pncp_contrato] 2026-10-06 - R$ 414.299,98 - confiança 45% (não conta como evidência; método: ia)

Solicitamos a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO EM TRECHO DA ESTRADA PARA O DISTRITO DE MATO GRANDE, TRECHO EN- TRE O CALÇAMENTO EXISTENTE QUE INICIA NA ÁREA URBANA EM DIREÇÃO A MATO GRANDE (SEDE), COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 5072,00 M². CONFORME PROJETOS EM ANEXO, bem como fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços.

Fornecedor: LEONARDO F. TABORDA DA LUZ E CIA LTDA-ME (07295162000143)

Análise: Há semelhança parcial: ambos tratam de pavimentação de estrada rural com área próxima (5.000 m² na emenda; 5072,00 m² no documento). Porém, o destino declarado diverge (estrada para Warpol na emenda; estrada para o Distrito de Mato Grande no documento), o documento não menciona drenagem nem os trechos de estaca KM 1+100 a KM 1+700, e o valor do documento (414.299,98) é bem inferior ao valor repassado (995.000,00). Com confiança abaixo de 0,6, este documento não deve ser tomado como evidência de uso do recurso da emenda. Indício de divergência de objeto e valor, sem evidência suficiente nas fontes consultadas para concluir pela correspondência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/87613048000153/2026/222

[tce_contrato] 2026-10-06 - R$ 414.299,98 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

Solicitamos a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO EM TRECHO DA ESTRADA PARA O DISTRITO DE MATO GRANDE, TRECHO EN- TRE O CALÇAMENTO EXISTENTE QUE INICIA NA ÁREA URBANA EM DIREÇÃO A MATO GRANDE (SEDE), COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 5072,00 M². CONFORME PROJETOS EM ANEXO, bem como fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços.

Análise: Há indício de divergência entre o objeto da emenda e o documento: a emenda declara estrada para Warpol, com drenagem, KM 1+100 a KM 1+700 e 5.000 m²; o documento trata de pavimentação em estrada para o Distrito de Mato Grande, com 5.072 m² e sem menção a drenagem. A área é próxima, mas o destino e o escopo não coincidem nas fontes consultadas. O valor do documento (R$ 414.299,98) é inferior ao valor repassado (R$ 995.000,00), sem informação no texto sobre a relação entre ambos. Sem evidência suficiente para vincular o documento à emenda; confiança abaixo de 0,6, portanto o documento não deve ser considerado evidência.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1383671,25,48900&cs=1LgQbjcbxsnLJSeC2OGGyKahUrFg

[pncp_contrato] 2026-06-26 - R$ 453.130,36 - confiança 30% (não conta como evidência; método: ia)

Solicitamos a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA EM TRECHO ENTRE A VRS-867 E O ACESSO A ESCOLA SADI MAMEDES PILAU, TRECHO INICIA NO KM 0+40 ATÉ KM 0+300, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.171,00M², CONFORME PROJETOS EM ANEXO, bem como fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços.

Fornecedor: R.SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA (03329452000100)

Análise: Não há indício de correspondência: o documento trata de pavimentação asfáltica sobre base de brita em trecho urbano/escolar (km 0+40 a km 0+300, 2.171,00m²) e não menciona estrada para Warpol, drenagem rural, área de 5.000m2 nem trecho km 1+100 a km 1+700 da emenda. O valor do documento (R$ 453.130,36) também difere do valor repassado (R$ 995.000,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato se refira ao uso do recurso da emenda; confiança baixa, portanto o documento não deve contar como evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/87613048000153/2026/131

[tce_contrato] 2026-06-26 - R$ 453.130,36 - confiança 20% (não conta como evidência; método: cache)

Solicitamos a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA EM TRECHO ENTRE A VRS-867 E O ACESSO A ESCOLA SADI MAMEDES PILAU, TRECHO INICIA NO KM 0+40 ATÉ KM 0+300, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.171,00M², CONFORME PROJETOS EM ANEXO, bem como fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços.

Análise: Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de correspondência entre o documento e o objeto declarado da emenda. O objeto declarado refere-se a pavimentação e drenagem rural da estrada para Warpol, 5.000m², trecho km 1+100 a km 1+700, enquanto o contrato trata de pavimentação asfáltica sobre base de brita graduada em trecho com outra localização (VRS-867 e Escola Sadi Mamedes Pilau), extensão de 260 metros e área de 2.171,00m². O valor do contrato (R$ 453.130,36) também difere do valor repassado (R$ 995.000,00). Não há menção a drenagem nem a Warpol no documento. Este documento não deve contar como evidência de uso do recurso da emenda; trata-se de indício de divergência de objeto e valor, sem conclusão de irregularidade.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1346055,25,48900&cs=1hIErXeAv6coizlmNlVCh3sk__mQ

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/98135/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/98135/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/98135/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202690480003

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.